

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Maria Imaculada		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdades Integradas Maria Imaculada, com sede no município de Mogi Guaçu, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC N°: 20077583		
PARECER CNE/CES N°: 466/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/6/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdades Integradas Maria Imaculada, protocolado no sistema e-MEC sob o número 20077583.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

A instituição foi credenciada pela Portaria n° 668, publicada em 10/05/1991.

Conforme o Cadastro e-MEC, a IES ministra os seguintes cursos de graduação:

Código Curso	Nome do Curso	Grau	Modalidade	CC	CPC	ENADE	IDD	Vagas Autorizadas	Situação
1280347	ARQUITETURA E URBANISMO	Bacharelado	Presencial	3	-	-	-	100	Em Atividade
1156866	BIOMEDICINA	Bacharelado	Presencial	3	3	2	2	80	Em Atividade
16484	CIÊNCIAS	Licenciatura	Presencial	-	-	-	-	100	Em Atividade
22520	CIÊNCIAS	Licenciatura	Presencial	4	SC	3	2	30	Em Atividade
30839	CIÊNCIAS	Licenciatura	Presencial	3	4	3	5	35	Em Atividade
33894	CIÊNCIAS	Licenciatura	Presencial	-	SC	4	3	35	Em Atividade
5000252	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Presencial	4	-	-	-	100	Em Atividade
1174589	ESTÉTICA	Bacharelado	Presencial	3	-	-	-	80	Em Atividade
95098	FARMÁCIA	Bacharelado	Presencial	3	3	2	2	80	Em Atividade
1130079	GESTÃO AMBIENTAL	Tecnológico	Presencial	-	-	-	-	80	Em Atividade
95125	HISTÓRIA	Licenciatura	Presencial	4	3	3	-	50	Em Atividade

16485	LETRAS	Licenciatura	Presencial	-	3	3	3	90	Em Atividade
22519	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	Presencial	4	3	4	3	90	Em Atividade
16483	PEDAGOGIA	Licenciatura	Presencial	-	3	3	-	125	Em Atividade
24130	PEDAGOGIA	Licenciatura	Presencial	-	-	-	-	125	Em Atividade
32040	PEDAGOGIA	Licenciatura	Presencial	-	-	3	2	125	Em Atividade
33892	PEDAGOGIA	Licenciatura	Presencial	-	3	4	4	125	Em Atividade
33893	PEDAGOGIA	Licenciatura	Presencial	-	-	3	2	125	Em Atividade
56556	PEDAGOGIA	Licenciatura	Presencial	-	-	-	-	100	Em Atividade
56557	PEDAGOGIA	Licenciatura	Presencial	4	-	-	-	100	Em Atividade
95127	QUÍMICA INDUSTRIAL	Bacharelado	Presencial	4	2	1	3	80	Em Atividade

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO IN LOCO (Reavaliação Protocolo de Compromisso)

A verificação in loco realizada na instituição, entre os dias 14 e 18 de março de 2017, resultou na elaboração do Relatório de Avaliação nº 126851.

O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

4. ANÁLISE TÉCNICA

Deve-se registrar, primeiramente, que a avaliação objeto desta análise é referente à verificação do cumprimento de protocolo de compromisso.

A avaliação anterior (código: 59624) apresentou 5 conceitos insatisfatórios entre as dimensões avaliadas (Dimensões 1, 4, 5, 6 e 10), além de ter indicado o não

atendimento de 2 requisitos legais: titulação do corpo docente e plano de cargo e carreira.

Ao ser encaminhada à apreciação da Câmara de Educação Superior/CNE, o órgão assim se manifestou sobre a avaliação:

(...)

A CES concluiu com o entendimento de que a Instituição deve adotar medidas visando à melhoria de suas atividades no ensino superior, no contexto do ciclo avaliativo do SINAES. A instituição obteve o conceito mínimo de qualidade com muita dificuldade. Das dez dimensões consideradas, a Instituição não atingiu o referencial mínimo de qualidade em cinco. Ela encontra-se na fronteira entre atender e não atender a esses critérios. Nesse sentido, foi possível constatar que as fragilidades registradas pelos avaliadores requerem providências imediatas.

Em que pese o conceito institucional satisfatório (“3”) atribuído à avaliação externa das Faculdades Integradas Maria Imaculada, mas considerando as razões acima apresentadas e com base no inciso III do artigo 6º do Decreto 5.773/2006, a Câmara de Educação Superior, por unanimidade, em reunião no dia 27/01/2010, decidiu converter o processo em epígrafe em diligência à SESu para a adoção das providências cabíveis à celebração de protocolo de compromisso, devendo ser observado, inclusive, o estabelecido no § 1º do artigo 61 do Decreto 5.773/2006.

Brasília (DF), 7 de fevereiro de 2011

Conselheiro Reynaldo Fernandes

Com base na manifestação da CES/CNE, que evidenciou uma série de fragilidades no relatório de avaliação, o setor competente da SERES decidiu pela celebração de protocolo de compromisso com as Faculdades Integradas Maria Imaculada - FIMI.

A instituição apresentou o seguinte termo de cumprimento de protocolo de compromisso:

Em relação aos itens avaliados, cumpre-me informar que:

A luz do PDI as propostas foram implementadas, visto que comissões de avaliação in loco realizaram visitas posterior a estas datas e confrontaram os apontados.

Os canais de comunicação sempre são fortalecidos, pensando principalmente na qualidade de serviços prestados pela IES.

Todos os professores possuem formação no mínimo Lato Sensu e ocorreu uma grande evolução na titulação dos Professores, passando o percentual de Mestre e Doutores a ser o predominante e com isso o tempo médio de docência na IES aumentou.

Com relação ao Financeiro, fluxo de caixa e balanço patrimonial da IES os mesmos apresentam curva crescente, visto que alguns Cursos sofreram uma análise em relação a quantidade mínima de formação de turma.

Atenciosamente.

Prof. Me. Romildo Morelato Junior

Expirado o prazo para o cumprimento das ações previstas no protocolo de compromisso, a IES foi submetida a uma nova avaliação. Esta avaliação revela, conforme demonstrado no quadro acima, que a instituição obteve conceitos satisfatórios em todas as dimensões. Além disso, atendeu a todos os requisitos legais.

A análise das considerações registradas pela comissão de avaliação não identificou nenhuma fragilidade que pudesse comprometer o desenvolvimento das atividades institucionais e os interesses da comunidade acadêmica.

No que tange às ações propostas pela IES, todas elas foram cumpridas.

Em relação a procedimentos de supervisão, não foi verificada, no Sistema e-MEC, nenhuma ocorrência vinculada à IES. (Data da verificação: 27/6/2018).

Após a consideração de todas as informações tratadas acima, chega-se à conclusão de que a instituição cumpriu as exigências do protocolo de compromisso e demonstra possuir as condições necessárias ao desenvolvimento de sua proposta de ensino superior.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista o Relatório de Avaliação nº 126851, o IGC satisfatório e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o recredenciamento das Faculdades Integradas Maria Imaculada - FIMI.

Consoante o disposto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo de validade do ato de recredenciamento da instituição será de 4 (quatro) anos.

Considerações do Relator

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três) (2016) e Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) (2017).

A verificação *in loco* realizada na instituição, entre os dias 14 e 18 de março de 2017, resultou nos seguintes conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

A SERES recomenda o recredenciamento da Faculdades Integradas Maria Imaculada. Diante do exposto, considerando o resultado da avaliação, apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdades Integradas Maria Imaculada, com sede na Rua Paula Bueno, nº 240, Centro, no município de Mogi Guaçu, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Maria Imaculada, com sede no município de Bragança Paulista, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 6 de junho de 2019.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente